



SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 39, DE 1º DE JUNHO DE 2011

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 8º, incisos I e II e § 1º, do Decreto nº 7.445, de 1º de março de 2011, e a delegação de competência de que trata o art. 4º da Portaria MP nº 23, de 1º de março de 2011, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites de movimentação e empenho de que trata o Anexo I do Decreto nº 7.445, de 1º de março de 2011, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA CORRÊA

ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 23, DE 1º DE MARÇO DE 2011)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		DISPONÍVEL		Total (c) = (a+b)
		Custeio (a)	Investimento + Inv. Financ. (b)	
36000	Ministério da Saúde	450	0	450
TOTAL		450	0	450

Fontes: 100, 111, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 178, 180, 188, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 23, DE 1º DE MARÇO DE 2011)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		DISPONÍVEL		Total (c) = (a+b)
		Custeio (a)	Investimento + Inv. Financ. (b)	
52000	Ministério da Defesa	450	0	450
TOTAL		450	0	450

Fontes: 100, 111, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 178, 180, 188, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE
Em 31 de maio de 2011

Registro Sindical

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego-Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias nº 64, de 05 de maio de 2006 e na Portaria 186, publicada no DOU em 14 de abril de 2008, resolve CONCEDER o registro sindical ao seguinte sindicato:

Processo	46202.013496/2009-52
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos, Louças, Ferragens, Tintas e Materiais de Construção no Município de Manaus - SINTRAPEMCON- AM
CNPJ	11.286.230/0001-85
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Manaus-AM
Categoria profissional	Trabalhadores do Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos, Louças, Ferragens, Tintas e Materiais de Construção
Fundamento	Nota Técnica RES Nº 85 /2011/ CGRS/SRT/DICNES

Processo	46204.010226/2010-11
Entidade	Sindicato dos (as) Psicólogos (as) no Estado da Bahia - SINPSI-BA
CNPJ	11.168.977/0001-39
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Bahia
Categoria profissional	Psicólogos legalmente habilitados
Fundamento	Nota Técnica RES Nº 86 /2011/ CGRS/SRT/DICNES

Processo	46210.002219/2010-59
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores Nas Indústrias de Material Plástico de Mato Grosso - STIPLAST-MT
CNPJ	11.743.459/0001-00
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Mato Grosso
Categoria profissional	Profissional dos Trabalhadores na Indústria do ramo de atividade química: pertencentes à categoria profissional dos trabalhadores que atuam nas respectivas categorias do ramo de material plástico; fabricantes de embalagens, sacolas, rótulos, sacos, garrafas pet, peças: componentes, utensílios domésticos, brinquedos e produtos de decoração plásticos, material plástico (inclusive da produção de laminados plásticos), plásticos descartáveis e flexíveis e trabalhadores nas indústrias de reciclagem.
Fundamento	Nota Técnica RES Nº 87 /2011/ CGRS/SRT/DICNES

Processo	46210.004818/2010-15
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Saneamento Ambiental De Cuiabá- SINTAESA -MT
CNPJ	10.284.556/0001-00

Abrangência	Municipal
Base Territorial	Cuiabá - MT
Categoria profissional	Profissional dos Trabalhadores em água, esgoto e saneamento ambiental.
Fundamento	Nota Técnica RES Nº 88 /2011/ CGRS/SRT/DICNES

Processo	46000.010028/2003-15
Entidade	Sindicato das Empresas de Publicidade Exterior do Distrito Federal
CNPJ	05.699.918/0001-94
Base Territorial	Distrito Federal- DF
Categoria Econômica	Econômica das Empresas associadas, proteção, coordenação, estudo e fiscalização da atividade econômica das Empresas do ramo de serviços de publicidade exterior, por meio de painéis, outdoors, luminosos, front-lights, black lights, empenas, táxis, ônibus, busdoors, mobiliários urbanos e serviços afins de comunicação visual, bem como das áreas correlatas de serigrafia, impressos gráficos para mídia exterior, e representantes comerciais de exibidores de publicidade externa.
Fundamento	Nota Técnica RES Nº 89 /2011/ CGRS/SRT/DICNES

Processo	46000.003933/2004-91
Entidade	Sindicato Rural do Vale do Rio Branco - SINDVALE- MT
CNPJ	06.195.153/0001-18
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Rio Branco - MT
Categoria Econômica	Econômica dos Ramos da Agricultura, da Pecuária, do Extrativismo Rural, da Pesca, da Silvicultura e da Agroindústria, no que se refere às atividades primária desta ou de qualquer outro ramo, independentemente da área.
Fundamento	Nota Técnica RES Nº 90 /2011/ CGRS/SRT/DICNES

Processo	46000.012416/2004-11
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São José de Espinharas- PB
CNPJ	03.361.134/0001-26
Abrangência	Municipal
Base Territorial	São José de Espinharas.- PB
Categoria profissional	Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais: assalariados e assalariadas rurais, empregados permanentes, safristas e eventuais na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e agricultores e agricultoras que exercem atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas.
Fundamento	Nota Técnica RES Nº 91 /2011/ CGRS/SRT/DICNES

Processo	46000.002953/97-64
Entidade	Sindicato Rural de Ivaté - PR
CNPJ	02.114.464/0001-54
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Ivaté- PR

Categoria Econômica	Econômica Rural no Plano da Confederação Nacional da Agricultura - CNA, independente da área explorada, incluindo a agroindústria no que se refere às atividades primárias.
Fundamento	Nota Técnica RES Nº 92 /2011/ CGRS/SRT/DICNES

Processo	46214.001891/2008-72
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cocal de Telha - PI
CNPJ	07.832.193/0001-96
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Cocal de Telha - PI
Categoria profissional	Trabalhadores e trabalhadoras rurais: assalariados e assalariadas rurais, permanentes, safristas e eventuais que exerçam suas atividades na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e os agricultores e agricultoras que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas
Fundamento	Nota Técnica RES Nº 93 /2011/ CGRS/SRT/DICNES

Processo	46223.002508/2008-94
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Santa Luzia do Paruá - MA
CNPJ	23.602.162/0001-03
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Santa Luzia do Paruá - MA
Categoria profissional	Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais: os assalariados e assalariadas rurais, permanentes, safristas, e eventuais que exerçam suas atividades na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e os agricultores e agricultoras que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas.
Fundamento	Nota Técnica RES Nº 94 /2011/ CGRS/SRT/DICNES

Processo	46208.004228/2008-17
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Município de Nova Crixás GO.
CNPJ	04.851.331/0001-96
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Nova Crixás - GO
Categoria profissional	Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais: os assalariados e assalariadas rurais, permanentes, safristas e eventuais que exerçam suas atividades na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e os agricultores e agricultoras que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas.
Fundamento	Nota Técnica RES Nº 95 /2011/ CGRS/SRT/DICNES

Processo	46222.004082/2010-38
Entidade	Sindicato dos Nutricionistas no Estado do Pará - SINDNUT/PA
CNPJ	11.885.526/0001-12
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Pará
Categoria profissional	Profissionais Nutricionistas Graduados em Nível Superior
Fundamento	Nota Técnica RES Nº 96 /2011/ CGRS/SRT/DICNES

Processo	46214.004806/2009-17
Entidade	Federação dos Servidores Públicos do Estado do Piauí - FESPPI -PI
CNPJ	07.777.793/0001-07
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Piauí - PI

Representação Estatutária: Coordenação das entidades a ela filiadas que tenha Representação da categoria profissional dos conjuntos dos servidores do poder Executivo e Legislativo, nos níveis Estadual e Municipal, constituídos por sindicatos de servidores públicos estaduais e municipais do estado do Piauí, incluindo suas autarquias, fundações e empresas públicas, na base territorial do Estado do Piauí - PI.

Entidades Fundadoras: SINSPUME - Sindicato dos Servidores Municipais de Esperantina, processo nº: 46000.011211/2002-49 CNPJ nº.: 35.156.348/0001-57; SINDSEMCC - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cristino Castro - PI, processo nº: 46000.009251/2004-92, CNPJ nº.: 05.468.484/0001-11; SINSPMIG - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ilha Grande - PI, processo nº: 46000.004034/2003-25, CNPJ nº.: 05.699.349/0001-87; SINDSERM - BARRO DURO - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barro Duro Piauí/PI, processo nº.: 46000.016715/2003-36, CNPJ nº.: 05.871.703/0001-09; SSERM - BP - PI - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bom Princípio do Piauí, processo nº 46000.010527/2005-66, CNPJ nº.: 07.335.413/0001-76

Fundamento	Nota Técnica RES Nº 97 /2011/ CGRS/SRT/DICNES
------------	---

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego- Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria nº.186, 14 de abril de 2008, resolve Conceder o Registro de Alteração Estatutária aos seguintes sindicatos :

Processo	47546.000046/2010-13
Entidade	Sindicato do Comércio Varejista dos Feirantes de São Paulo/SP - SINCOFER
CNPJ	62.216.627/0001-31
Base Territorial	São Paulo - SP
Abrangência	Municipal

Categoria Econômica	Econômica do "comércio varejista de feirantes", (2º grupo - Comércio Varejista - Plano da CNC - Artigo 577, CLT), independente do porte da empresa.
Fundamento	Nota Técnica RAE Nº 53 /2011/ CGRS/SRT/DICNES

Processo	47516.000219/2009-17
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação, Indústrias e Cooperativas de Carnes e Derivados de Canoinhas - Santa Catarina- SINTRIAC
CNPJ	05.886.873/0001-67
Abrangência	Intermunicipal
Base territorial	Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Major Vieira, Monte Castelo, Porto União e Três Barras- SC

Categoria profissional-dos Trabalhadores Empregados nas Indústrias e Cooperativas de Carnes e Derivados, na Indústria do Trigo, Milho, Soja e Mandioca, na Indústria do Arroz, na Indústria da Aveia, na Indústria do Açúcar, na Indústria do Açúcar de Engenho e da Refinação do Açúcar, na Indústria de Torrefação e Moagem do Café, na Indústria de Refinação do Sal, na Indústria da Panificação e Confeitaria, na Indústria de Produtos de Cacau e Balas, na Indústria do Mate, na Indústria de Laticínios e Produtos Derivados, na Indústria de Massas Alimentícias e Biscoitos, na Indústria de Cerveja de Alta Fermentação e de Cerveja de Baixa Fermentação, Indústria de Cerveja e Bebidas em Geral, na Indústria do Vinho, na Indústria de Águas Minerais, na Indústria do Azeite e Óleos Alimentícios, na Indústria de Doces e Conservas Alimentícias, na Indústria de Frios, na Indústria de Imunização e Tratamento de Frutas, na Indústria do Beneficiamento do Café, na Indústria Alimentar de Congelados, Super-Congelados, Sorvetes, Concentrados e Liofilizados, na Indústria de Rações Balanceadas, na Indústria de Café Solúvel e na Indústria da Pesca

Fundamento	Nota Técnica RAE Nº 54 /2011/ CGRS/SRT/DICNES
------------	---

Processo	46212.001203/2010-17
Entidade	Sindicato da Indústria da Extração de Minerais não Metálicos do Estado do Paraná - SINDIMINERAIS-PR
CNPJ	78.603.958/0001-64
Base Territorial	Paraná
Abrangência	Estadual
Categoria Econômica	das Indústrias de extração de minerais não metálicos (gesso, amianto, mica, quartzo, grafita, talco, caulim, greda; de extração de argila para indústria da cerâmica, de produtos refratários, artesanato e para uso como meios filtrantes).
Fundamento	Nota Técnica RAE Nº 55 /2011/ CGRS/SRT/DICNES

Processo	46219.013103/2009-21
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e das Trabalhadoras nas Indústrias Químicas, Petroquímicas, Farmacêuticas, Tintas e Vernizes, Plásticas, Resinas Sintéticas, Explosivos do ABCD, Mauá, Ribeirão Preto Rio Grande da Serra- SP
CNPJ	57.603.771/0001-90
Abrangência	Intermunicipal
Base territorial	Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul - SP

Categoria profissional-Profissional dos Trabalhadores (as) nas Indústrias de Produtos Químicos para fins Industriais; trabalhadores (as) nas indústrias Petroquímicas; trabalhadores (as) nas indústrias de Produtos Farmacêuticos; trabalhadores (as) nas indústrias de Preparação dos óleos Vegetais e Animais; trabalhadores (as) nas indústrias de Perfumaria e Produtos de Toucador; trabalhadores (as) nas indústrias de Resinas Sintéticas, resinas termoplásticas, resinas termo fixas e elastômeros; trabalhadores (as) nas indústrias de espumas sintéticas; trabalhadores (as) nas indústrias de Sabões e Velas; trabalhadores (as) nas indústrias de Fabricação de Álcool; trabalhadores (as) nas indústrias de Explosivos (Armas e Munições); trabalhadores (as) nas indústrias de Tintas e Vernizes; trabalhadores (as) nas indústrias de Fósforos; trabalhadores (as) nas indústrias de Adubos, Colas, Corretivos e Defensivos Agrícolas; trabalhadores (as) nas indústrias de Formicidas e Inseticidas; trabalhadores (as) nas indústrias de Destilação e Refinação de Petróleo; trabalhadores (as) nas indústrias de Lápis, Canetas, Tintas de Escrever, Material de Escritório, Abrasivos e Lubrificantes; trabalhadores (as) nas indústrias de Materiais Plásticos (inclusive da Produção de Laminados Plásticos) e de reciclagem e recuperação de embalagens plásticas; trabalhadores (as) nas indústrias de Produtos Veterinários e Defensivos Animais; trabalhadores (as) nas indústrias de Matérias-Primas para Inseticidas e Fertilizantes; trabalhadores (as) nas indústrias de Refino de Óleos Minerais; trabalhadores (as) nas indústrias de fabricação de bicombustíveis (exceto álcool).

Fundamento	Nota Técnica RAE Nº 56 /2011/ CGRS/SRT/DICNES
------------	---

Processo	46212.007395/2010-67
Entidade	Sindicato das Indústrias Gráficas do Estado do Paraná - SIGEP
CNPJ	76.678.242/0001-09
Abrangência	Intermunicipal

Base territorial -Abatiá, Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Alto Paraíso, Alvorada do Sul, Andirá, Antonina, Antônio Olinto, Apucarana, Arapongas, Arapoti, Arapuá, Araucária, Ariranha do Ivaí, Assaí, Astorga, Balsa Nova, Bandeirantes, Barra do Jacaré, Bela Vista da Caroba, Bela Vista do Paraíso, Bituruna, Boa Ventura de São Roque, Bocaiúva do Sul, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso, Bom Sucesso do Sul, Borrazópolis, Brasilândia do Sul, Cafeara, Califórnia, Cambará, Cambé, Cambira, Campina do Simão, Campina Grande do Sul, Campo Bonito, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cândido de Abreu, Carambeí, Carlópolis, Castro, Centenário do Sul, Cerro Azul, Colombo, Colorado, Congonhinhas, Conselheiro Mairinck, Contenda, Cornélio Procopio, Cruz Machado, Cruzeiro do Iguauçu, Cruzmaltina, Curitiba, Curiúva, Diamante do Sul, Diamante D'Oeste, Doutor Ulysses, Entre Rios do Oeste, Esperança Nova, Espigão Alto do Iguauçu, Faxinal, Fazenda Rio Grande, Fênix, Fernandes Pinheiro, Figueira, Florestópolis, Foz do Jordão, General Carneiro, Godoy Moreira, Goioxim, Grandes Rios, Guamiranga, Guapirama, Guaraci, Guaraqueçaba, Guaratuba, Ibiti, Ibioporã, Iguaraçu, Imbaú, Imbituva, Inácio Martins, Ipiranga, Iracema do Oeste, Irati, Itaguajé, Itambaracá, Itaperuçu, Ivaí, Ivaiporã, Ivatuba, Jaboti, Jacarezinho, Jaguapitã, Jaguariaíva, Jandaia do Sul, Japira, Jardim Alegre, Jataizinho, Joaquim Távor, Jundiá do Sul, Kaloré, Lapa, Leopólis, Lidianópolis, Lobato, Londrina, Lunardelli, Lupionópolis, Mallet, Mandaguari, Mandirituba, Manfrinópolis, Manoel Ribas, Marilândia do Sul, Marquinho, Marumbi, Matinhos, Mato Rico, Mauá da Serra, Mercedes, Miraselva, Morretes, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Nova América da Colina, Nova



Fátima, Nova Laranjeiras, Nova Santa Bárbara, Novo Itacolomi, Ortigueira, Palmeira, Paranaguá, Paula Freitas, Paulo Frontin, Perobal, Piên, Pinhais, Pinhalão, Pirai do Sul, Piraquara, Pitangueiras, Ponta Grossa, Pontal do Paraná, Porecatu, Porto Amazonas, Porto Barreiro, Porto Vitória, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Prudentópolis, Quarto Centenário, Quatiguá, Quatro Barras, Quitandinha, Rancho Alegre D'Oeste, Rebouças, Reserva, Reserva do Iguacu, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Rio Azul, Rio Bom, Rio Bonito do Iguacu, Rio Branco do Ivaí, Rio Branco do Sul, Rio Negro, Rolândia, Rosário do Ivaí, Sabáudia, Salto do Itararé, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Fé, Santa Inês, Santa Lúcia, Santa Mariana, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, Santo Antônio do Paraíso, Santo Inácio, São Jerônimo da Serra, São João do Triunfo, São José da Boa Vista, São José dos Pinhais, São Mateus do Sul, São Pedro do Iguacu, São Pedro do Ivaí, São Sebastião da Amoreira, Sapopema, Sengés, Serranópolis do Iguacu, Sertaneja, Sertanópolis, Siqueira Campos, Tamarana, Teixeira Soares, Telêmaco Borba, Tibagi, Tijucas do Sul, Tomazina, Tunas do Paraná, União da Vitória, Uraí, Ventania e Wenceslau Braz -PR

Categoria Econômica	das Indústrias Gráficas
Fundamento	Nota Técnica RAE Nº 57/2011/ CGRS/SRT/DICNES

Processo	46000.019049/2007-11
Entidade	Sindicato dos Professores e Auxiliares de Administração Escolar de Tubarão - SINPAAET- SC
CNPJ	80.489.925/0001-87
Abrangência	Intermunicipal
Base territorial	Tubarão e Capivari de Baixo - SC
Categoria profissional	Profissional dos professores e auxiliares de administração escolar atuantes na Educação Básica, Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional, Educação Superior e Educação Especial
Fundamento	Nota Técnica RAE Nº 58 /2011/ CGRS/SRT/DICNES

Processo	46215.006916/2010-39
Entidade	Sindicato dos Estabelecimentos de Educação Básica do Município do Rio de Janeiro- RJ
CNPJ	33.595.018/0001-32
Abrangência	Municipal
Base territorial	Rio de Janeiro- RJ
Categoria Econômica	Econômica dos Estabelecimentos de Ensino de Educação Básica
Fundamento	Nota Técnica RAE Nº 59 /2011/ CGRS/SRT/DICNES

Processo	46000.002956/2004-89
Entidade	Sindicato Intermunicipal dos Empregados no Comércio Hoteleiro do Estado de Goiás - SECHSEG
CNPJ	02.889.400/0001-25
Abrangência	Intermunicipal

Base territorial -Abadia de Goiás, Abadiânia, Adelândia, Água Fria de Goiás, Água Limpa, Aloândia, Alto Horizonte, Alto Paraíso de Goiás, Alvorada do Norte, Amaralina, Americano do Brasil, Amorinópolis, Anhangüera, Anicuns, Aparecida de Goiânia, Aparecida do Rio Doce, Aporé, Araçu, Aragarças, Aragoiânia, Araguapaz, Arenópolis, Aruanã, Aurilândia, Avelinópolis, Baliza, Barro Alto, Bela Vista de Goiás, Bom Jardim de Goiás, Bonfinópolis, Bonópolis, Brazabrantes, Britânia, Buriti de Goiás, Buritinópolis, Cabeceiras, Cachoeira Alta, Cachoeira de Goiás, Caiapônia, Campestre de Goiás, Campinaçu, Campinorte, Campo Alegre de Goiás, Campos Belos, Campo Limpo de Goiás, Campos Verdes, Catalão, Caturai, Cavalcante, Ceres, Cezarina, Chapadão do Céu, Colinas do Sul, Córrego do Ouro, Corumbá de Goiás, Corumbáiba, Cristianópolis, Crixás, Cromínia, Cumari, Damianópolis, Davinópolis, Diorama, Divinópolis de Goiás, Doverlândia, Edealina, Edéia, Estrela do Norte, Faina, Fazenda Nova, Firminópolis, Flores de Goiás, Formoso, Gameleira de Goiás, Goianópolis, Goiandira, Goianésia, Goiânia, Goianira, Goiás, Gouvelândia, Guapó, Guaraita, Guarani de Goiás, Guarinos, Heitorai, Hidrolândia, Hidrolina, Iaciara, Indiará, Inhumas, Ipameri, Ipiranga de Goiás, Iporá, Israelândia, Itaberai, Itaguari, Itaguaru, Itajá, Itapaci, Itapirapuã, Itapuranga, Itarumã, Itauçu, Ivolândia, Jandaia, Jaraguá, Jaupaci, Jesópolis, Joviânia, Jussara, Lagoa Santa, Leopoldo de Bulhões, Mairipotaba, Mambai, Mara Rosa, Marzagão, Matrinchã, Maurilândia, Mimoso de Goiás, Minaçu, Moiporá, Monte Alegre de Goiás, Montes Claros de Goiás, Montividiu do Norte, Morro Agudo de Goiás, Mossâmedes, Mozarlândia, Mundo Novo, Mutunópolis, Nazário, Nerópolis, Niquelândia, Nova América, Nova Aurora, Nova Crixás, Nova Glória, Nova Iguacu de Goiás, Nova Roma, Nova Veneza, Novo Brasil, Novo Planalto, Orizona, Ouro Verde de Goiás, Ouidor, Padre Bernardo, Palestina de Goiás, Palmeiras de Goiás, Palmelo, Palminópolis, Panamá, Paranaiguara, Paraúna, Perolândia, Petrolina de Goiás, Pilar de Goiás, Piracanjuba, Piranhas, Pirenópolis, Pires do Rio, Planaltina, Pontalina, Porangatu, Porteirão, Portelândia, Posse, Professor Jamil, Rialma, Rianópolis, Rubiataba, Sanclerlândia, Santa Bárbara de Goiás, Santa Fé de Goiás, Santa Isabel, Santa Rita do Araguaia, Santa Rita do Novo Destino, Santa Rosa de Goiás, Santa Tereza de Goiás, Santa Terezinha de Goiás, Santo Antônio de Goiás, São Domingos, São Francisco de Goiás, São João da Paraúna, São João d'Aliança, São Luís de Montes Belos, São Luiz do Norte, São Miguel do Araguaia, São Miguel do Passa Quatro, São Patrício, Senador Canedo, Serranópolis, Silvânia, Simolândia, Sítio d'Abadia, Taquaral de Goiás, Teresina de Goiás, Terezópolis de Goiás, Três Ranchos, Trindade, Trombas, Turvânia, Turvelândia, Uirapuru, Uruaçu, Uruana, Urutai, Varjão, Vianópolis, Vicentinópolis, Vila Boa e Vila Propício - GO.

Categoria profissional-Trabalhadores em hotéis, hotéis fazenda, apart-hotéis, cujas razões sociais sejam hotéis,, motéis, pensões, pousadas, chalés, casas de hospedagem em geral, áreas de camping, estâncias, bares, botequins, chopperias, wiskerias, casas de chá, casas de café, casas de diversões, casas de show, pesque-pague, lanchonetes, pizzarias, pastelarias, sorveterias, sanduicherias, confeitarias, leiterias, creperia, bombonieres, boytes, churrascarias, restaurantes, lanches em trailers (pit-dog), e todos os trabalhadores em estabelecimentos que comercializam alimentos e bebidas no varejo.

Fundamento	Nota Técnica RAE Nº 60 /2011/ CGRS/SRT/DICNES
------------	---

ALEX SANDRO GONÇALVES PEREIRA

Substituto

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM GOIÁS

PORTARIA Nº 1, DE 30 DE MAIO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE GOIÁS, tendo em vista a delegação de competência constante da Portaria Ministerial nº 3.118, de 03.04.1989 e considerando o que consta do processo nº 47810.000504/2010-39, resolve:

Art. 1º - CONCEDER autorização à empresa DURO PLÁSTICO LTDA., situada na Av. Tamoios c/ Gurapurús, Quadra 07, lotes 01/28, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia, inscrita no CNPJ sob o nº 00.426.978/0001-10, para trabalhar aos domingos;

Art. 2º - A presente concessão é pelo prazo de 2 (dois) anos, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 3 (três) meses antes do término, observados os requisitos do Art. 2º, letra b, da Portaria Ministerial nº 3.118/89;

Art. 3º - Esta portaria possui vigência a partir da data de sua publicação.

SAMUEL ALVES SILVA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 24, DE 3 DE MARÇO DE 2011

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego em Pernambuco no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso I do Artigo 31 da Estrutura Regimental aprovada pela Portaria 153 de 12 de fevereiro de 2009 e,

Considerando o disposto nos Art. 156 e 161 da CLT, a Portaria 199 de 17.01.2011 que altera a NR 3, os itens 28.2.1 e 28.2.2 da NR 28, com alterações da Portaria DNSST/MTA 03 de 01.07.92, que lhes dão competência para adotar medidas exigíveis ao cumprimento das normas de Segurança e Saúde no Trabalho e o poder de embargar obra, interditar estabelecimento, setor de serviço, máquina ou equipamento visando proteger a saúde e a integridade física dos trabalhadores diante de risco grave e iminente, bem como promover o levantamento da interdição e/ou embargo quando forem tomadas todas as providências exigidas para sanar as irregularidades apontadas;

Considerando ser grave e iminente risco toda condição desfavorável que possa causar acidente do trabalho ou doença relacionada ao trabalho com lesão grave à integridade física do trabalhador, situação que exige intervenção imediata pelo Auditor Fiscal do Trabalho;

Considerando o disposto no Artigo 18, incisos X, XI, XIII do Regulamento da Inspeção do Trabalho, aprovado pelo Decreto 4552 de 27.12.02, que outorga competência ao Auditor Fiscal do Trabalho para determinar medidas técnicas de proteção ao trabalho, de imediato e irrecusável cumprimento pelo empregador, sempre que comprove a existência de perigo iminente à saúde e/ou segurança do trabalhador;

Considerando o disposto nos Artigos 3 e 11 da Portaria Ministerial 40 de 14.01.2011;

Considerando a possibilidade de ocorrência lesões irreparáveis ou acidentes no espaço de tempo decorrido entre a constatação de situações de risco grave e iminente, a elaboração de Relatório Técnico, apreciação do Superintendente Regional do Trabalho e a emissão de Termo de Interdição/Embargo;

Considerando a necessidade de atendimento às solicitações de suspensão de embargo/interdição após correção das irregularidades de forma mais ágil, resolve:

Art. 1º Autorizar os Auditores Fiscais do Trabalho lotados e em exercício na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Pernambuco a efetuarem, em nome do Superintendente Regional do Trabalho e Emprego e "ad referendum" deste, a interdição e/ou embargo de que tratam o Artigo 161 da CLT, a NR 3, os itens 28.2.1 e 28.2.2 da NR 28, quando constatarem situações de risco grave e iminente à saúde ou à integridade física dos trabalhadores, bem como promoverem o levantamento da interdição /embargo quando constatada a correção das irregularidades que lhes deram causa.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias 233 /87 e 57/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUZ NEGROMONTE

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 75, DE 31 DE MAIO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a documentação constante no processo nº 47238.000385/2009 31, às fls. 01 a 61, INDEFERE o Pedido de Homologação do QUADRO DE CARREIRA da empresa CAMERON DO BRASIL LTDA, CNPJ 01.505.705/0002 04, pelo não atendimento dos requisitos exigidos pela Portaria nº 2 de 25 de maio de 2006, da Secretaria de Relações do Trabalho - MTE.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

PORTARIA Nº 76, DE 31 DE MAIO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais deste órgão, nos termos da Portaria nº 2, de 25/05/2006, da Secretaria de Relações do Trabalho-MTE e, em conformidade com a documentação constante no processo nº. 46219.011790/2010 84 às fls. 01, 20 a 22, 27, 44 a 48, 69 a 161, 309, 310, 311 a 313, 314, 315 e 316, HOMOLOGA o QUADRO DE CARREIRA dos Grupos 1, 2, 3, 4 e 5 - Suporte Administrativo, Operacional, Manutenção e Apoio, Desenvolvimento Técnico, Diferenciados, indicados em fls. 311 a 313, da Companhia de Engenharia e Tráfego - CET Santos, CNPJ 00.034.616/0001 83.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

PORTARIA Nº 77, DE 31 DE MAIO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial N.º 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos dos processos n.º47998.002931.2011 91, conceder autorização à empresa: CERMATEX INDÚSTRIA DE TECIDOS LTDA., inscrita no CPNJ sob o nº 56.720.337/0001 28, situada à Avenida Interdistrital Comendador Emilio Romi, 380, Distrito Industrial, Município de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até 08 de abril de 2012, a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial n.º 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. O horário a ser observado é o que consta nas fls. 48 e 49 do referido processo. Outrossim, a presente autorização será estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 20 de maio de 2011

Arquivamento

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de alteração estatutária dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46215.006192/2010-23
Entidade	Sindicato da Indústria de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas, e Sanitárias do Estado do Rio de Janeiro - SINDISTAL/RJ
CNPJ	34.070.250/0001-10
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 447 /2011

Em 1º de junho de 2011

Arquivamento

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de registro sindical dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46204.000092/2011-01
Entidade	Sindicato das Indústrias Extrativas de Minerais Metálicos Metais Nobres e Preciosos e Magnesita no Estado da Bahia-SINDIMIBA
CNPJ	13.009.682/0001-45
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 448 /2011

ZILMARA DAVID DE ALENCAR

Ministério dos Transportes**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS****PORTARIA Nº 251, DE 1º DE JUNHO DE 2011**

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições legais, previstas no inciso VII do art. 1º da Portaria/SE-MT nº 281, de 5 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 192, de 6 de outubro de 2010, e:

Considerando as conclusões proferidas no Despacho do Serviço de Atos e Contratos e o "de acordo" da Coordenadora de Execução Orçamentária e Financeira, de 23/5/2011, bem como o Despacho nº 361/2011-CGRL/SAAD/SE/MT, de 30/5/2011, constantes do Processo nº 50000.010724/2011-09, nos termos do inciso I da Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 02/2009-MT, resolve:

Art. 1º Aplicar à empresa LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA., cadastrada no CNPJ sob nº 07.275.920/0001-61, a penalidade de advertência, pelo atraso no atendimento do chamado técnico para a substituição da bateria relativo à execução do Contrato nº 02/2009-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVAM PEDROSA

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS****PORTARIA Nº 172, DE 30 DE MAIO DE 2011**

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no processo nº 50500.034864/2011-23 e considerando os termos da Deliberação nº 159, de 12/05/2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a prestação do serviço de transporte ferroviário de passageiros de caráter não regular e eventual, com finalidade comemorativa, na modalidade Autorização, à Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU/Superintendência de Trens Urbanos do Recife/STU-REC, nos seguintes termos:

OBJETO: passeio turístico, com finalidade comemorativa, denominado "Trem do Forró", a ser realizado nos dias 4, 11, 12, 18, 19, 25 e 26 de junho de 2011, das 15h. às 22 h.

TRECHO: percurso de aproximadamente 26 km na malha concedida à Transnordestina Logística S.A., entre o Pátio de Cinco Pontas e a Estação do Cabo de Santo Agostinho, no Estado de Pernambuco.

FORMA: de acordo com a documentação e as condições operacionais apresentadas pela CBTU-STU/REC e pela concessionária Transnordestina Logística S.A., aprovadas pela SU-CAR/ANTT.

Art. 2º A CBTU-STU/REC e a Transnordestina Logística S.A. ficam submetidas às normas e aos regulamentos atinentes ao transporte ferroviário de passageiros e à Resolução nº 359, de 2003.

SONIA RODRIGUES HADDAD

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES****PORTARIA Nº 570, DE 1º DE JUNHO DE 2011**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, artigo 82, inciso IX, da Lei nº 10.233, de 05/06/2001, publicada no D.O.U. de 06/06/2001, artigo 1º, inciso XIX, do Decreto nº 5.765, de 27/04/2006, publicado no D.O.U. de 28/04/2006 e artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, publicado no D.O.U. de 18/07/1941, e a competência que lhe confere o artigo 21, inciso III e Parágrafo Único, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27/04/2006, publicado no D.O.U. de 28/04/2006, e o artigo 124, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007 e, tendo em vista o constante no processo nº 50600.000926/2011-75, resolve:

Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, áreas de terras e benfeitorias abrangidas pelos alargamentos pontuais da faixa de domínio da Rodovia BR-262/MS, trecho: Divisa SP/MS - Fronteira Brasil/Bolívia, subtrecho: Entr. BR-419 (p/Aquidauana) - Ladário, Lote 03, segmento: km 622,8 - km 705,6, Código PNV 26BMS1412 e 262BMS1420, entre as estacas 1796+14,612 e 1820+0,00, em conformidade com o Projeto Executivo de Restauração, aprovado pela Comissão formada por Engenheiros da Superintendência Regional no Estado do Mato Grosso do Sul, por meio da Portaria nº 029 de 03 de abril de 2008, publicada no Boletim Administrativo nº 044, de 31/03 a 04/04 de 2008, processo nº 50619.000199/2008-41, conforme o desenho PEET-257/11, que fica depositado no Arquivo Técnico da Diretoria de Planejamento e Pesquisa do DNIT.

LUIZ ANTONIO PAGOT

Conselho Nacional do Ministério Público**SECRETARIA-GERAL****SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE
PROCESSOS**

Sessão: 835 Data:31/05/2011 Hora:12:30

RELATÓRIO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

Processo : 0.00.000.000747/2011-29

Tipo Proc: Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo - RIEP

Origem : Bahia

Relator : Maria Ester Henriques Tavares

DANIELA NUNES FARIAS
Coordenadora Processual**PLENÁRIO****DECISÃO DE 20 DE MAIO DE 2011**

PROCESSO: RIEP nº 0.00.000.000555/2011-12
RELATOR: Conselheiro Mario Luiz Bonsaglia
REQUERENTE: Jossê Leitão Rodrigues da Silva
REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Piauí

DECISÃO

De acordo com o disposto no art. 39, § 2º do RICNMP, as petições, representações ou notícias encaminhadas a este Conselho somente serão conhecidas se acompanhadas de qualificação do autor, contendo nome e endereço completo, número de documento de identidade, inscrição no CPF ou no CNPJ, além de apresentação de cópia dos respectivos documentos. Portanto, mostra-se de rigor o arquivamento do procedimento.

Ante todo o exposto, deixo de conhecer a presente Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo (RIEP) e determino o seu arquivamento com fulcro no art. 46, inciso X, alínea "a" do RICNMP.

Intime-se.

MARIO LUIZ BONSAGLIA
Relator**DECISÕES DE 30 DE MAIO DE 2011**

RECLAMAÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DA COMPETÊNCIA E DA AUTORIDADE DAS DECISÕES DO CONSELHO - RCA
PROCESSO N.º 0.00.000.000162/2011-17;
RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ MOREIRA GOMES JÚNIOR;
ASSUNTO: Visa apurar descumprimento da Resolução CNMP nº 55/2.010 por parte do Ministério Público do Estado do Piauí.
REQUERENTE: COMISSÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

DECISÃO

(..) Irresignado, o Requerente impetrou o Mandado de Segurança nº 2010.0001.005849-4/TJ-PI. Liminarmente, determinou-se sua inscrição como candidato à eleição para a formação de lista triplíce para o cargo de Procurador Geral de Justiça do Estado do Piauí.

Dessa forma, dessume-se que o Ministério Público piauiense limitou-se a cumprir a referida decisão judicial, não tendo violado, por ato próprio, a referida Resolução.

Ante o exposto, com fulcro no art. 46, X, "b", do RICNMP, determino o arquivamento do presente feito.

Publique-se.

LUIZ MOREIRA GOMES JÚNIOR
Conselheiro Nacional

Procedimento de Controle Administrativo

0.00.000.000232/2011-29

RELATOR: Cons. Achilles de Jesus Siquara Filho
REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público
REQUERIDO: Ministério Público do Trabalho**DECISÃO**

(...)No presente caso, através da análise de informações prestadas pelo Parquet trabalhista, o qual encaminhou Boletim de Serviço Especial nº 5-D, de 18 de maio de 2011, verifica-se que o Procurador-Geral do Trabalho, através do ato nº 263, de 12 de maio de 2011, instituiu a Ouvidoria junto ao órgão ministerial, verbis:(...)

Ante o exposto, restou demonstrado que o Ministério Público do Trabalho deu cumprimento ao disposto na Resolução CNMP nº 64/10, razão pela qual determino o arquivamento dos presentes autos.

ACHILES DE JESUS SIQUARA FILHO
Relator**ACÓRDÃO DE 18 DE MAIO DE 2011**

Procedimento de Controle Administrativo

0.00.000.0000518/2011-12

RELATOR: Cons. Achilles de Jesus Siquara Filho
REQUERENTE: Comissão de Controle Administrativo e Financeiro
REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Pará
EMENTA PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. Verificação do cumprimento da resolução CNMP nº 13/2006. DISCIPLINA A INSTAURAÇÃO E TRAMITAÇÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO CRIMINAL no âmbito do ministério público brasileiro. DETERMINAÇÃO PARA QUE AS UNIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO E DOS estados, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, Adéquem SEUS procedimentos de investigação em curso, Ministério público do estado do PARÁ. PORTARIA Nº 2509/2006-PGJ. Compatibilização. Pelo arquivamento.

1. Verificação do cumprimento, pelo Ministério Público do Estado do Pará, da Resolução CNMP nº 13, de 2 de outubro de 2006, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal.

2. Em atenção ao disposto no artigo 18 da Resolução CNMP nº 13, o Parquet paraense disciplinou o Procedimento Investigatório Criminal no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará por meio da